LEI MUNICIPAL Nº 1.470, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o SEBRAE/RS, visando implementar o REPRODER, a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul –SEBRAE/RS, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 8712736/0001-30, com sede na Rua Sete de Setembro, 555, Porto Alegre – RS, na condição de um dos parceiros, visando a implementação do Programa de Mobilização Comunitária do SEBRAE/RS – REPRODER, para estimular a criação de estruturas permanentes de desenvolvimento e aproveitamento das potencialidades municipais, em complementação ao Programa de Emprego e Renda – PRODER.

Art. 2º Constará do Convênio, além de outras cláusulas e/ou condições, o estabelecimento de:

I – que o Município se compromete a participar de todas as etapas do Programa de Mobilização Comunitária - REPRODER;

II – que o prazo de vigência do Convênio seja, a contar de 01.09.2000 à 21.08.2001.

III – que o Município se compromete a participar com o montante de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais), correspondente a 15% (quinze por cento) do total do custo do programa, que atinge R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), da seguinte forma:

a) R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), em moeda corrente, divididos em seis parcelas iguais e mensais, de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), pagáveis no dia 15 de cada mês, a partir de 15 de setembro de 2000, e

b) R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais), de forma não pecuniária, através da cedência de salas, coffee breaks e serviços de secretaria para seminários e palestras, e a manutenção do Núcleo de Desenvolvimento e Inovação.

IV – que o SEBRAE/RS assume a responsabilidade pelos demais 85% (oitenta e cinco por cento) do custo total do programa.

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO: 04 – SEC. MUNIC DA IND. COMÉRCIO E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SICOMTUR e Unidades Auxiliares
FUNÇÃO: 03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 07 – ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA: 031 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
Projeto: 1061 – Implementação do Convênio c/ o SEBRAE
3233/41-308 – Contribuições Correntes ..... R$ 2.700,00

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 04 – SEC MUNIC DA IND. COMÉRCIO E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SICOMTUR e Unidades Auxiliares
Projeto: 1012 – Aux. p/Impl Empresas no Distrito Industrial
4332/41-84 – Contr p/Despesas de Capital ..... R$ 2.700,00

Art. 5º Fica acrescido ao Inciso VII, do art. 14, da Lei Municipal nº 1.429, de 21.12.99, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias, o projeto criado pelo art. 3º, desta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 12 DE SETEMBRO DE 2000.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração